

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/ COMANDO DA MARINHA & CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA (CCCPM)

POSIÇÃO: AGO/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
						TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52131	COMANDO DA MARINHA	2.570	142	873	783	4.596	2.419	7.015
52232	CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM	2	0	2	0	19	15	34
								-
TOTAL		2.572	142	875	783	4.615	2.434	7.049

Fonte: Marinha do Brasil - Relatórios do SIAPE – JUL/2024

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00	Valores per capita acordo Portaria MGI nº 2.797, de 29 de abril de 2024.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	R\$ 484,90	Valores per capita acordo Portaria MGI Nº 2.897, de 30 de abril de 2024.
AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 691,03	Lei nº 7.418/1985 e alterações; e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001. Valor apurado se refere a dotação atual dividido pela quantidade de beneficiários no mês-referência /12 meses)
EXAMES PERIÓDICOS	R\$ 622,93	Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009. O público-alvo do programa são os servidores ativos regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de que trata a Lei 8.112/1990; os servidores em exercício provisório, com base no art. 84 da citada lei; os servidores cedidos das três esferas do Poder Público; os empregados anistiados que retornaram à Administração Pública Federal; e os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a administração, independentemente de adesão a planos de saúde. A periodicidade do programa é: bienal para os servidores com idade entre 18 e 45 anos; anual para os servidores com idade acima de 45 anos: anual ou para os servidores expostos a fatores de risco que possam implicar desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais; anual para servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade; semestral para os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas; e semestral para servidores portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade, ou em intervalos menores. A Portaria nº 4/2009, do SRH/MP, em seu artigo 12, faculta aos servidores a opção de participar ou não do programa de EMP. Não há como prever o número exato de Beneficiários que irão participar do programa.
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	R\$ 200,89	O art. 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.978/2004 e Instrução Normativa nº 97/2022, do SGP/ME, prevê a possibilidade de recebimento do benefício em forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou veterano, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento. Por tratar-se de uma opção, o valor da meta deverá mudar conforme a média de beneficiários no exercício. A Portaria nº 2829 de 29 abril de 2024, do então Ministério da Gestão e Inovação, estabeleceu os valores de retribuição, por faixa de idade e remuneratória. Pelos valores devidos serem obtidos através da relação Idade e Renda, o valor utilizado é o valor médio, per capita, dentro do atual exercício.